Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0216F52D

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021-ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo oficial do Município, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças para serem utilizadas em veículo oficial do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 040/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PEDRO MODESTO FENELON DE CARVALHO - ME (AUTO PEÇAS PM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.420.899/0001-06, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 29, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub-Elemento 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:42CD8393

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.893 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Regulamenta o convênio com o Associação Atlética Banco do Brasil e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinopolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e;
Considerando que o presente convênio tem por objeto garantir aos servidores municipais entretenimento em eventos culturais, artísticos e lazer, realizados e disponibilizados nas dependências físicas da Associação Atlética do Banco do Brasil;
Considerando os dispostos no art. 2º, *caput,* da Lei Municipal nº. 3.018 de 10 de maio de 2013, com redação dada pela Lei Municipal 3.226 de 14 de março de 2017, que autoriza firmar e regulamentar Convênio com clubes da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Para efetivação e manutenção do convênio com a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, CNPJ/MF 00.006.643/0001-42, disciplinado ao teor do inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.018/2013 terão o valor total de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), sendo que as despesas para tal serão custeadas à razão da seguinte proporção:
I – Ao servidor caberá o pagamento do valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais);
II – À prefeitura caberá o pagamento do valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais).
Parágrafo único. Os valores acima estipulados não sofrerão nenhum reajuste durante a vigência do convênio, que será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0325450B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROMOVE LOTAÇÃO

Quirinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SILVANIA SILVA**, ocupante do **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Da Saúde, na Unidade de saúde Básica 12 Hélio Caiado

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário da Saúde

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:6935CC2D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROMOVE LOTAÇÃO

Quirinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Da Saúde, na Unidade de Saúde Básica 7 Áureo Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário da Saúde

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:E212BC78

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROMOVE LOTAÇÃO

Quirinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES FERRAZ**, ocupante do **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Da Saúde, na Unidade de saúde Básica 2 Zé Tunica

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário da Saúde

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DED149C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 425/2021, 22 DE FEVEREIRO 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **VONEDIRCE MARIA SANTOS,** portadora do CPF nº. 232.099.331-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei:

I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo do FUNDEB - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Quirinópolis.

II – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a **partir do dia 01 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, 22 de Fevereiro de 2021.